

## Comunicado aos pais e encarregados de educação

### Informação sobre as máscaras

Por indicação expressa do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da DGEstE, a Direção do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro recebeu um comunicado que, entre outras informações informava o seguinte:

*As opções de tipologia de equipamentos/produtos a adquirir, que abaixo se caracterizam (nomeadamente as relativas às máscaras comunitárias,...), tiveram na sua base preocupações de proteção individual e de nível ecológico, (...). As opções de aquisição devem, assim, respeitar a tipologia definida, (...), desde que não se coloque em causa (...) os níveis de qualidade/certificação exigíveis legalmente. Chamamos especial atenção para a verificação das exigências de certificação das máscaras.*

*Na aquisição, deverão ser tomadas por referência as seguintes características/quantidades:*

*- 1 Kit de 3 máscaras sociais/comunitárias por cada aluno(...), por período, laváveis 20 a 25 vezes (certificadas de acordo com o legalmente exigível - ver nota 1, abaixo);*

#### **Nota 1**

*(...) Critérios de consulta:*

*Nível 2 “Máscaras destinadas à utilização por profissionais que não sendo da saúde estão expostos ao contacto com um elevado número de indivíduos”, com nível de filtração de partículas de 90% ou superior.*

Assim sendo, e após certificação desta situação junto da autoridade de saúde local, procedeu-se à informação aos Srs. encarregados de educação das características das máscaras que atualmente vigoram no interior do recinto escolar.

Dado o contexto pandémico em que agora se encontra o país esclarece-se que:

- Para entrarem na Escola, todos os elementos da comunidade escolar têm obrigatoriamente de estar munidos de **máscara nível 2, com a garantia de 90% de filtragem**, no mínimo (com necessidade de troca de 4 em 4 horas – como no caso das máscaras fornecidas pela escola) **ou máscaras tipo FP2** (com duração de um dia);

- Os alunos têm ainda que higienizar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica, sendo esta disponibilizada pelo Agrupamento. Este procedimento deve ser repetido sempre que possível.

- **A não utilização de máscara é considerada uma infração**, sendo penalizada com uma medida disciplinar sancionatória. Exceções previstas ao uso de máscara: para a alimentação que deverá ocorrer no espaço exterior e sem se encontrar em circulação dentro do estabelecimento escolar, ou durante a prática de esforço físico nas aulas de Educação Física.

- Cada aluno deverá ter em sua posse um *kit* desinfetante e uma máscara suplente.

Almada, 28 de abril de 2021

O Diretor



(António José Neves)